



*Fátima*

## **ATA N.º 08/2023**

**Data da reunião ordinária: 20/04/2023**

**Início da reunião: 14:06 horas**

**Fim da reunião: 16:11 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

**Vereadores**

Ana Isabel Alves Dias

José Moura Rodrigues

José Fernando Pereira Capela

Jorge Carneiro Morais Fidalgo

Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

Manuel António Fernandes

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Fernanda Dinis Moreira

**Cargo:** Chefe da Divisão Administrativa

**ATA N.º 08****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 20 de abril de 2023.**

No dia 20 de abril de dois mil e vinte e três, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dra. Ana Isabel Alves Dias, Dr. José de Moura Rodrigues, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Sr. Manuel António Fernandes e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. \_\_\_\_\_  
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas e seis minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, na plataforma de gestão documental sharepoint, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma *de doc. n.º 1*. \_\_\_\_\_

3.1. PROGRAMA "OLHARES PELA MATERNIDADE" – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.2. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.3. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA "APF – ASSOCIAÇÃO DE PEREGRINOS FLAVIENSES" – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.4. EMPREITADA DE "CENTRO SIPAM DE BARROSO (LOTE 1,2 E 4)" – PEDIDO DE ADIANTAMENTO – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.5. EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI DE SALTO" – PEDIDO DE ADIANTAMENTO – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.6. EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL" – TRABALHOS COMPLEMENTARES – ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.7. APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS; \_\_\_\_\_

3.8. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 03/04/2023 A 17/04/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL; \_\_\_\_\_

3.9. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 74/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL; \_\_\_\_\_

3.10. PRESTAÇÃO DE CONTAS & RELATÓRIO – ANO 2022 – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.11. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RESERVA DO LOTE N.º 2 – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.12. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO – VENDA DEFINITIVA DOS LOTES N.º 7, 8 E 9 – ALTERAÇÃO – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.13. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 791, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DA VENDA NOVA E PONDRAS, CORRESPONDENTE AO PARQUE DE LAZER DA VENDA NOVA – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.14 AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO 1718, SITO NO LUGAR DE PENEDONES – FREGUESIA DA CHÃ, CORRESPONDENTE AO PARQUE DE CAMPISMO DE PENEDONES – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.15. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO 1719, SITO NO LUGAR DE PENEDONES – FREGUESIA DA CHÃ, CORRESPONDENTE AO PARQUE DE MERENDAS DE PENEDONES – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.16. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO 1830, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO, CORRESPONDENTE À ZONA VERDE DA MARGEM DO RIO CÁVADO ENTRE A ROTUNDA DOS BOIS E A PONTO DE PEDRA – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.17. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO 1831, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO, CORRESPONDENTE AO PARQUE DE LAZER DA MARGEM DO RIO CÁVADO EM FONTE DEL REI – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.18. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO 1832, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO, CORRESPONDENTE À ZONA VERDE ONDE FOI INSTALADO O VIVEIRO E ESTUFA DE PLANTAS, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

3.19. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – PARA CONHECIMENTO; \_\_\_\_\_

3.20. DESIGNAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO – CPCJ DE MONTALEGRE; \_\_\_\_\_

3.21. ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CAVR (CLUBE AUTOMÓVEL DE VILA REAL) – PROPOSTA. \_\_\_\_\_

I

ATAS

1- APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 07/2023, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE ABRIL. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que se vai abster na votação da ata porque esta não traduz em parte coisas importantes que foram ditas na reunião. Tinha notado uma melhoria na redação das atas desde que a Senhora Presidente Dra. Fátima Fernandes assumiu a câmara e espera que não se esteja agora a regredir. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que será mais pertinente que o senhor vereador faça um apanhado dos pontos onde considera que as suas intervenções não estão conformes ou completas e informar porque quem elabora as atas, muitas vezes tem dificuldade em colocar ao detalhe o que se diz, até pelas interrupções que se fazem durante as intervenções de uns e outros, embora se tenha que evidenciar que uma ata é apenas um resumo dessas intervenções e não obrigam ao registo do detalhe. Deste modo, se o senhor vereador verificar que alguma intervenção sua não está correta ou incompleta pode sempre trazer um apanhado que a ata será corrigida nesse sentido. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Rodrigues disse que concorda com o que a Senhora Presidente da Câmara afirmou, mas faltou-lhe dizer uma coisa, efetivamente é difícil para quem elabora a ata apanhar tudo, nomeadamente, porque não se permite a gravação das reuniões. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente respondeu que, nas suas intervenções, as ideias principais estão lá plasmadas apesar de o senhor vereador até a acusar de falar demais. Ora, estamos a cumprir um regimento devidamente aprovado, o qual não contempla a gravação das reuniões. \_\_\_\_\_



**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou por maioria, com cinco votos a favor e com a abstenção do senhor vereador da oposição, Dr. José Moura Rodrigues, a sua aprovação. \_\_\_\_\_  
 Não participou na votação da referida ata a senhora vereadora Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa por não ter estado presente na reunião a que a ata diz respeito. \_\_\_\_\_

## II

### - ANTES DA ORDEM DO DIA -

#### Intervenções:

A senhora vereadora Dra. Sandra Sousa solicitou o uso da palavra para apresentar uma interpelação, a qual para os devidos efeitos se passa a reproduzir na íntegra: \_\_\_\_\_

“Exma. Sr.ª Presidente da Câmara - Prof.ª Fátima Fernandes, \_\_\_\_\_

**INTERPELAÇÃO** \_\_\_\_\_

Foi noticiado que a estrada entre Soutelinho e Chaves vai ser intervencionada, finalmente. Para Montalegre é muito importante o tipo de intervenção que a Câmara de Chaves está a preparar. Ou seja, se vai fazer apenas a repavimentação do traçado existente ou se vai fazer uma estrada semelhante à que atualmente liga Montalegre a Soutelinho da Raia. Fruto de opções anteriores do PS Montalegre, esta é uma das principais vias de ligação do nosso concelho ao exterior, nomeadamente ao Hospital de Chaves e à A24. Por isso, é inaceitável qualquer solução que não passe por um novo traçado para a estrada entre Soutelinho e Chaves, com alargamento da via e redução significativa das curvas, à semelhança do que fez a Câmara de Montalegre até aos limites do seu concelho. Uma estrada de categoria inferior será uma quebra de compromissos, uma afronta e uma desconsideração inadmissíveis para o concelho de Montalegre, que terão que ter consequências. Não podemos continuar a organizar e a pagar eventos que enchem a hotelaria de Chaves e doutros concelhos vizinhos e, em troca, receber esta desfeita. Porque as obras que agora se estarão a preparar já estão atrasadas cinco anos e podem manter Montalegre como um dos concelhos do país com piores acessibilidades. Lembramos que Chaves e Montalegre fazem parte da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso e que não faz sentido falar em coesão territorial sem vias de comunicação que integrem e aproximem os territórios. Tal como não fazem sentido tantos discursos pomposos, tantas estratégias e projetos comuns, tantas reuniões, tantos apelos à solidariedade intermunicipal, para agora, no que mais interessa, termos esta vergonha. E já agora, se for assim, o nível de endividamento do Município de Chaves não é um problema de Montalegre. Por isso, perguntamos: as obras que a Câmara de Chaves está a preparar dão continuidade ao tipo de via que Montalegre construiu até aos limites do concelho, com alargamento e redução de curvas, ou são uma simples repavimentação do traçado existente? E, neste último caso, o que pensa fazer para mudar essa decisão? \_\_\_\_\_

Montalegre, 20.04.2023. Os vereadores - Dr. José de Moura Rodrigues - Dr. José Fernando Pereira Capela - Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa.” \_\_\_\_\_

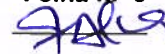
A Senhora Presidente da Câmara respondeu à interpelação apresentada pela senhora vereadora da oposição e referiu que o que este executivo pretende fazer não é cometer ingerências nos assuntos que são da competência de outras câmaras e por isso esta



interpelação deve ser dirigida à Câmara de Chaves. A Câmara de Montalegre é responsável pela estrada até ao limite do concelho. Disse que se congratula com o facto de a oposição considerar que a correção da estrada municipal 508, que a câmara fez, foi bem-feita, mas quando, na interpelação a oposição se refere à dívida da Câmara de Chaves não é assunto da responsabilidade do nosso município e tal, como nos outros municípios o que se quer é que estes tenham as suas finanças saudáveis e fortes. Se o endividamento da câmara de Chaves é grande ou pequeno não tem conhecimento para se pronunciar sobre isso, nem é assunto que preocupe o município de Montalegre.

A senhora vereadora Dra. Sandra Sousa referiu que a oposição não quer que a Senhora Presidente da Câmara faça ingerência na Câmara de Chaves mas a estrada em causa é a única via que os munícipes têm para chegar ao Hospital de Chaves e à autoestrada A 24, pelo que se deve fazer pressão no sentido do executivo da Câmara de Chaves corrigir a situação degradante em que a estrada se encontra desde Soutelinho da Raia à cidade de Chaves. Por último, afirmou que todos querem que as câmaras municipais possam ter finanças saudáveis. A Senhora Presidente da Câmara respondeu que a reivindicação que a oposição está aqui hoje a pedir tem de a fazer chegar ao Senhor Presidente da Câmara de Chaves, porque este executivo e a sua Presidente apenas podem exercer junto daquele a sua magistratura de influência e os seus bons ofícios e não, como sugere a oposição, medidas de pressão ou ameaças. Por outro lado, em Montalegre fazem-se eventos para dar a conhecer a nossa terra, encher a nossa restauração e o nosso alojamento e escoar os nossos produtos. Temos estratégias e projetos para a dinamização do nosso território e pertencemos a uma CIM que tem um primeiro secretário inexecedível nas suas funções, que se abstém do caráter partidário dos municípios que a integram e tem o mérito de trabalhar para o bem de todo o território do Alto Tâmega e Barroso. Referiu ainda que, sobre o pretense projeto para a estrada de Soutelinho da Raia a Chaves não pode dizer nada pela simples razão de que não o conhece, quem o tem é o Presidente da Câmara de Chaves, que com toda a certeza sabe bem o que tem a fazer.

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues interveio para afirmar que fazer ingerência na Câmara de Chaves é fazer-lhe lá a interpelação da forma como a traz aqui a oposição pois o Senhor Presidente da Câmara de Chaves tem o direito de gerir a sua câmara da forma que entender, o que não tem direito é de quebrar compromissos feitos pelos seus antecessores em que a estrada seria intervencionada. O que a oposição está a fazer aqui é a apelar a interesses vitais para os munícipes de Montalegre e não vão esquecer-se deles. Decidiu o executivo socialista que a ligação à A 24 seria efetuada não pela N 103, mas pela 508, alguém posteriormente decidiu que não ia ser assim. Não consideram que o dinheiro investido nesta estrada esteja perdido, mas a estrada, da forma como está, não nos serve como devia. A Senhora Presidente disse que, em relação à estrada para Chaves, não ia fazer nada, que era ingerência para a Câmara de Chaves, a oposição defende que essa posição tem que ter consequências porque se trata da quebra de um compromisso que vêm já de há muito tempo e é inadmissível que aquela estrada esteja na situação em que se encontra. Referiu ainda que o Partido Social Democrata, na sua campanha eleitoral, assumiu fazer a ligação da A 24 pela



N 103, a outra, pela 508, assumiu-a um município privilegiado a quem Montalegre pagou parte do “cogumelo” do Posto de Turismo de Chaves e não lhe parece que, em termos de turismo, Montalegre beneficie assim tanto daquele equipamento. Gostava de saber quantos turistas vêm para o nosso concelho porque o que a Câmara de Chaves tem feito em relação à estrada de Soutelinho da Raia a Chaves é uma quebra de compromissos com o nosso concelho, uma falta de consideração e se este executivo nada fizer para alterar essa situação o Partido Social Democrata, podem ter a certeza, que o fará quando chegar ao poder. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que o senhor vereador da oposição falou em compromissos assumidos anteriormente quanto à ligação de Montalegre à A 24, mas quem falhou esses compromissos foi uma câmara liderada pelo partido do senhor vereador porque o que estava previsto era fazer estes a ligação pela 508. Aliás, é preciso lembrar a ligação por Salto e Cabeceiras que ajudamos a construir. Se o senhor vereador se lembrar, na altura, a N 103 era falada em todos os eventos e com todos os ministros e demais governantes que vinham a Montalegre e, portanto a câmara de Montalegre cumpriu, mas na altura o governo fez um estudo de tráfego que concluiu que essa estrada não tinha tráfego suficiente para ser alterada. A Senhora Presidente informou que este executivo já tem ações chamar à atenção para a N 103, por isso sabem o lugar que ocupam e num futuro próximo os senhores vereadores da oposição verão o que se tem preparado para isso. Certo é que farão sempre pressão e magistratura de influência para que a N 103 não seja esquecida, agora não fazem propaganda com isso, gostam de anunciar as coisas quando elas são sérias. Em relação ao que mencionou o senhor vereador da oposição, que “se este executivo não é capaz de fazer, fará o Partido Social Democrata,” esclarece que até setembro de 2025 quem toma conta dos destinos deste concelho é este executivo e fá-lo-á muito bem e o mesmo será no futuro. Referiu ainda que o senhor vereador Dr. José Rodrigues afirmou que a Presidente da Câmara não está atenta aos compromissos do Partido Social Democrata mas aos do seu partido, pois claro, porém dar-lhe nota que usar a expressão “cogumelo” não é a palavra mais certa para se referir ao posto de turismo de Chaves porque é desprestigiante, mas se o senhor vereador quiser saber quantos turistas nos visitam, é só ir ao site e consultar porque está lá tudo espelhado. Por último, disse ainda que o executivo não vai transmitir a nota intimidatória que resulta da interpelação apresentada pela oposição e nem estão preocupados com as consequências para que a oposição chama a atenção e quer retaliar porque, em relação à intervenção da estrada de Soutelinho para Chaves, nada há a corrigir porque não cabe a esta câmara meter-se num assunto que não é da sua competência. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues interveio para dizer que tem de concluir em primeiro lugar que a Senhora Presidente da Câmara disse que não tinha conhecimento de como seria intervencionada a estrada de Soutelinho a Chaves, mas na comunicação social tinha efetuado declarações que evidenciam que tem conhecimento desse projeto porque referiu expressões como: “o avanço da intervenção nesta estrada beneficia os municípios dos dois concelhos...é uma reivindicação antiga...esperamos com brevidade,” ora, quem fala deste modo, é porque tem conhecimento de como essa intervenção será feita. Referiu ainda que o Partido Socialista já está no poder há trinta e quatro anos e Montalegre é um dos concelhos



com os piores acessos do país e o Partido Social Democrata não é responsável e até o outro projeto do Partido Socialista, que era o de ter um grande hotel no concelho, também não se concretizou e como tal não o vamos poder encher de turistas. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu ao senhor vereador da oposição que não é verdade que o Montalegre tenha os piores acessos do país, por outro lado, ter um hotel não é da competência da câmara municipal porque faz parte da decisão do investimento privado, sendo certo, porém, que a câmara pode apoiar essas iniciativas, mas não pode substituir-se à iniciativa privada e construir hotéis. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Capela interveio e, no uso da palavra, disse que saía desta reunião muito preocupado por ouvir a Senhora Presidente afirmar que relativamente à estrada para Chaves, o seguinte; “não vou fazer nada.” Neste caso, referiu, como pode dizer a Senhora Presidente uma coisa destas que é tão grave, quando a câmara de Chaves vai intervencionar a estrada que nos liga àquele Município e onde se encontra o Hospital que temos de utilizar. Ora, a Senhora Presidente da Câmara, ao dizer que não vai fazer nada em relação a esse assunto, vai deixar que a câmara de Chaves faça o que quiser. Fala-se que essa intervenção vai custar três milhões de euros e não corrige o traçado, apenas está prevista a repavimentação da estrada, isso não nos serve. Foi aqui dito que Montalegre é o concelho que tem os piores acessos à autoestrada e foi esta câmara socialista que teve de fazer a repavimentação para o acesso à A 24, que vai de Salto por Cabeceiras, pela simples razão de que o Município de Cabeceiras não quer saber de Montalegre, apesar de se levar para aquele concelho muito dinheiro. Neste momento, estamos na mesma situação, com uma estrada no estado em que está, por isso é importante alertar o Senhor Presidente da Câmara de Chaves que não pode tratar Montalegre desta forma ou até a própria CIM. A título de exemplo, teve um familiar que foi há pouco tempo a uma consulta a Chaves e quando voltou, referiu-lhe o seguinte, “estou mais morto do que vivo”. Por isso, “peço à Senhora Presidente da Câmara para que mexa todas as suas influências ao mais alto nível, para que a estrada que vai ser intervencionada fique para mais de vinte ou trinta anos e não fique esquecida como a N 103, tendo este concelho até hoje ficado sem uma estrada que nos ligue ao mundo. Nós, como oposição, não estamos aqui para dizer que está tudo bem, porque não está, por isso com ameaças, com pressão, com o que a Senhora Presidente quiser, o certo é que se tem que fazer alguma coisa, pois neste concelho não há gente, não há dinamização económica, não há nada, é uma miséria.” \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que tem idade suficiente para não aceitar atitudes paternalistas de ninguém e estas já não se usam em pleno século vinte um. É verdade que o município de Montalegre fez a repavimentação da estrada de Salto para Cabeceiras, mas para Chaves não o pode fazer porque seria uma obra incomportável para o orçamento desta câmara. Porém, o que este executivo fará não é como querem os vereadores do Partido Social Democrata, ou seja, ameaçar a Câmara de Chaves, pois a postura deste executivo será sempre positiva e pró-ativa no sentido de se encontrarem soluções para os problemas que são comuns, pelo que nunca se atuará por meio de chantagem ou ameaças. \_\_\_\_\_

Seguidamente, interveio a senhora vereadora Dra. Ana Isabel Dias para dar nota de que o primeiro direito já está em execução no município e referiu que somos das primeiras câmaras

do distrito de Vila Real com os contratos já estabelecidos e assinados com o IRHU e os beneficiários diretos. Disse ainda que este assunto tem grande impacto na qualidade de vida dos munícipes. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara deu os parabéns a toda a equipa dos serviços sociais que geram e dão o seu contributo para o acompanhamento de todas as famílias beneficiárias do primeiro direito e na aplicação de todos os regulamentos que estão em vigor na área social para que a execução deste projeto seja possível, sendo um programa de elevada importância para o concelho. Referiu que estão cinco milhões de euros já aprovados para os privados e, no âmbito do apoio público, foram já adquiridas três casas pelo município com essa finalidade. \_\_\_\_

**- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-**

**III  
 INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**

**3.1. PROGRAMA “OLHARES PELA MATERNIDADE” – PROPOSTA; \_\_\_\_\_**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela vereadora da Ação Social, Dra. Ana Isabel Alves Dias, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“No âmbito do Regulamento do Programa “Olhares pela Maternidade”, foram apresentadas, 2 candidaturas, correspondentes a outras tantas crianças nascidas no concelho de Montalegre. Analisadas as mesmas, proponho: \_\_\_\_\_

1. Admissão das candidaturas constantes da lista anexa, porque cumprem com as condições gerais de atribuição do apoio, definidas no artigo 4º. \_\_\_\_\_

2. Que seja atribuído o apoio financeiro mensal no valor de 50,00€, com efeitos a partir do mês de março, concretizado mediante a apresentação dos documentos referidos na alínea b) e e), do artigo 5º e, até as crianças perfazerem os três anos de idade. \_\_\_\_\_

3. Considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o executivo municipal autorize que a presente proposta possa produzir efeitos financeiros anuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto	Ano de 2023
Apoio Financeiro a todas as crianças residentes no concelho, até perfazerem os 3 anos de idade (4)	€ 900,00

Montalegre, 17 de abril de 2023 \_\_\_\_\_

A Vereadora da Ação Social, assinatura ilegível Ana Isabel Alves Dias”. \_\_\_\_\_

*Esta proposta e o documento anexo, ficam arquivados sob a forma de cópia como docs. n.ºs 2 e 3. \_\_\_\_\_*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, da aludida proposta os apoios financeiros relativos aos Proc. N.º 36/10/2023 e Proc. N.º 44/11/OPM/2023. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio-cultural e Educação (DSCE) para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_





À Divisão de Finanças para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado. \_\_\_\_\_

**3.2. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA;** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela vereadora da Ação Social, Dra. Ana Isabel Alves Dias, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"No âmbito do PROGRAMA Abem: Rede Solidária do Medicamento, e das Normas de atribuição do respetivo benefício/cartão, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da lista anexa dos agregados familiares candidatos que integram o Programa Abem, com deferimento dos processos constantes no n.º 1, alínea a) e com a renovação dos processos constantes no n.º 2, alínea a). \_\_\_\_\_

A Vereadora da Ação Social, assinatura ilegível, (Ana Isabel Alves Dias)". \_\_\_\_\_

*Este documento vai ficar arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º4.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta e nesses termos o deferimento do Proc. N.º 41/17/RSM/2023 e a renovação do Proc. com o n.º 0026203. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio-cultural e Educação (DSCE) para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**IV**

**- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -**

**3.3. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA "APF – ASSOCIAÇÃO DE PEREGRINOS FLAVIENSES" – PROPOSTA;** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, destinado a apoiar e acompanhar peregrinos de Chaves, Montalegre, Boticas e Valpaços, formulado pela "APF – Associação de Peregrinos Flavienses" – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido, para os devidos efeitos legais e se anexa à presente ata sob a forma de doc. n.º5.* \_\_\_\_\_

Sobre esse documento, foi exarado pela Senhora Presidente da Câmara Maria de Fátima Fernandes Alves despacho, datado de dezassete de abril do ano em curso, com o seguinte teor: " À reunião de C.M a atribuição de 1.500 € /ano. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara explicou que se trata de um pedido de apoio financeiro efetuada pela APF – Associação de Peregrinos Flaviense que terá este ano mais uma carrinha de apoio aos peregrinos que vão ao Santuário de Fátima, a qual fará publicidade ao município de Montalegre. Referiu que, nessa peregrinação, estarão mais de quarenta peregrinos de Montalegre e, apesar de o Estado ser laico, estas peregrinações são nobres porque põe as pessoas umas ao serviço das outras, com espírito de fé e alegria, por isso, a exemplo do município de Chaves, propõe-se para apoio financeiro a esta associação um montante de mil e quinhentos euros, anual. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_



- a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 1.500,00 (mil quinhentos euros), anual a favor da “APF – Associação de Peregrinos Flavienses”, com sede em Chaves, destinado a apoiar e acompanhar peregrinos de Chaves, Montalegre, Boticas e Valpaços, nas suas peregrinações de maio, ao Santuário de Fátima. \_\_\_\_\_
- b) À Divisão de Finanças para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado. \_\_\_\_\_
- c) À Divisão Sócio-cultural e Educação para dar conhecimento ao Presidente da entidade suprarreferida, do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

## V

### PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

- 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO
- 4 – SERVIÇOS URBANOS

## VI

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

#### 3.4. EMPREITADA DE “CENTRO SIPAM DE BARROSO (LOTE 1,2 E 4)” – PEDIDO DE ADIANTAMENTO – PROPOSTA; \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação de executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pelo Chefe de Unidade de 3º Grau da DOTUOM, Eng.º Mário Alberto Gonçalves Costa, cujo respetivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Assunto: Centro SIPAM de Barroso Proc. Nº 2021/005 CP – Lote 1,2 e 4 – Pedido de Adiantamento \_\_\_\_\_

A empresa Paula Cunha, Fábio & Ana, entidade adjudicatária do contrato de empreitada de obras públicas mencionado em epígrafe, vem solicitar, através de carta com entrada a 31/03/2023 (a qual se anexa), a concessão de um adiantamento de preço para a execução da empreitada. \_\_\_\_\_

A empreitada de Centro SIPAM de Barroso - Lote 1,2 e 4, foi adjudicada, através de deliberação da Câmara Municipal de Montalegre, em 16 de setembro de 2021, à empresa Paula Cunha, Fábio & Ana, pelo preço contratual de 866.392,23 €, acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o adiantamento ora solicitado no valor de 65.049,64 €. O pedido é formulado ao abrigo da cláusula 33.º do caderno de encargos, a qual abaixo se transcreve, bem como dos artigos 292º e 293º do CCP. \_\_\_\_\_

Cláusula 33ª \_\_\_\_\_

Adiantamentos ao cocontratante \_\_\_\_\_

1 — O cocontratante pode solicitar, através de pedido fundamentado ao Dono da Obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos. \_\_\_\_\_

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no



número anterior só pode ser pago depois de o cocontratante ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução. \_\_\_\_\_

3 — Todas as Despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do cocontratante. \_\_\_\_\_

4 — A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo Dono da Obra, nos termos do número 2 do artigo 295.º do CCP. \_\_\_\_\_

5 — Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento, sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o cocontratante pode notificar o Dono da Obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o Dono da Obra não tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do número 9 do artigo 295.º do CCP. \_\_\_\_\_

Por sua vez, de acordo com o artigo 292.º do CCP: \_\_\_\_\_

Artigo 292.º Adiantamentos de preço \_\_\_\_\_

1 - No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pelo contraente público, este pode efetuar adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando: \_\_\_\_\_

- a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30 % do preço contratual; e
- b) seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88.º e 90.º \_\_\_\_\_

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de a despesa inerente ao contrato se realizar em mais de um ano económico, o contraente público só pode efetuar adiantamentos de preço quando, até ao final do ano económico no qual são efetuados os adiantamentos, sejam realizadas prestações ou praticados atos preparatórios ou acessórios das mesmas de montante igual ou superior aos valores adiantados. \_\_\_\_\_

O valor do adiantamento solicitado representa 7,51% do preço contratual, cumprindo o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 292.º do CCP, o qual estabelece, enquanto pressuposto legal para a aceitação de um pedido de adiantamento de preço, o limite de 30% do preço contratual. Mais a mais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do mencionado preceito, é condição de aceitação do pedido de adiantamento de preço que seja prestada caução pelo cocontratante, de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados – algo que, nos termos do requerimento do empreiteiro, igualmente se encontra assegurado. \_\_\_\_\_

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, “sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de a despesa inerente ao contrato se realizar em mais de um ano económico, o contraente público só pode efetuar adiantamentos de preço quando, até ao final do ano económico no qual são efetuados os adiantamentos,”. Ora, tendo presente que a empreitada tem a sua conclusão no presente ano económico, pode o valor de adiantamento pedido ser concedido na sua totalidade desde que seja cumprido o pressuposto na alínea b) do ponto 1 do artigo 292º, ou seja, prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados. \_\_\_\_\_



Pelo exposto supra, pode a Câmara Municipal deliberar favoravelmente à concessão do adiantamento nos termos solicitados, no montante de 65.049,64 €, desde que apresentada a devida caução. \_\_\_\_\_

O Chefe da Unidade de 3º Grau, assinatura ilegível, (Mário Alberto Gonçalves da Costa)".\_\_\_\_  
*Este documento e os seus anexos ficam arquivados, para os devidos efeitos, sob a forma de cópia como docs. n.ºs 6,7 e 8.*\_\_\_\_\_

Sobre este assunto e englobando o próximo ponto da agenda de trabalhos, o senhor vereador Dr. José Rodrigues perguntou, em primeiro lugar, porque é que há um prazo de um ano num documento e noutro anexo se refere a cento e vinte dias para conclusão da empreitada do Centro SIPAM de Barroso.\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que esses prazos dizem respeito ao início da empreitada e que o Quadro Comunitário previa o prazo de um ano, porém a CCDRN veio dizer agora que a referida obra tem um prazo de cento e vinte dias para terminar.\_\_\_\_\_

O Senhor vereador Dr. José Rodrigues perguntou se os planos de pagamento respeitantes a estas empreitadas estão a ser cumpridos pelo município. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente referiu que a câmara cumpriu sempre os planos de pagamento de acordo com os mapas de trabalho mas existe um problema no edifício central que tem feito atrasar todo o processo das obras.\_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Rodrigues afirmou que se não há atrasos do município nos pagamentos, parece-lhe que um pedido de adiantamento de preço é uma liberalidade que pode atrasar o cumprimento dos pagamentos a outras empresas ou fornecedores, por isso, a oposição vai votar desfavoravelmente estes dois assuntos, ou seja, o ponto 3.4 e 3.5 da ordem de trabalhos.\_\_\_\_\_

A Senhora Presidente respondeu que a câmara não tem dívidas aos seus fornecedores e que paga a quinze dias, pelo que não existe qualquer constrangimento do ponto de vista financeiro ou de gestão em conceder estes adiantamentos os quais são legais e estão previstos no Código dos Contratos Públicos.\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos senhores vereadores da oposição, aprovar a concessão de um adiantamento de preço para a execução da empreitada do Centro SIPAM de Barroso de acordo com a proposta apresentada.\_\_\_\_\_

À Divisão da DOTUOM para procedimento, de acordo com a proposta. \_\_\_\_\_

### **3.5. EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI DE SALTO" – PEDIDO DE ADIANTAMENTO – PROPOSTA.**\_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação de executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação subscrita pelo Chefe de Unidade de 3ºGrau da DOTUOM, Eng.º Mário Alberto Gonçalves Costa, cujo respetivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"Requalificação e Ampliação da Escola EB1/JI de Salto Proc. 2021/053-CP – Pedido de Adiantamento.\_\_\_\_\_

A empresa Paula Cunha, Fábio & Ana, entidade adjudicatária do contrato de empreitada de obras públicas mencionado em epígrafe, vem solicitar, através de carta com entrada a 31/03/2023 (a qual se anexa), a concessão de um adiantamento de preço para a execução da empreitada.\_\_\_\_\_

A empreitada de Requalificação e Ampliação da Escola EB1/JI de Salto foi adjudicada, em 28 de junho de 2022, à empresa Paula Cunha, Fábio & Ana, pelo preço contratual de 355.689,10



€, acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o adiantamento ora solicitado no valor de 38.736,83 €. O pedido é formulado ao abrigo da clausula 33.º do caderno de encargos, a qual abaixo se transcreve, bem como dos artigos 292º e 293º do CCP. \_\_\_\_\_

Cláusula 33ª \_\_\_\_\_

Adiantamentos ao cocontratante \_\_\_\_\_

1 — O cocontratante pode solicitar, através de pedido fundamentado ao Dono da Obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos. \_\_\_\_\_

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o cocontratante ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução. \_\_\_\_\_

3 — Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do cocontratante. \_\_\_\_\_

4 — A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo Dono da Obra, nos termos do número 2 do artigo 295.º do CCP. \_\_\_\_\_

5 — Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento, sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o cocontratante pode notificar o Dono da Obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o Dono da Obra não tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do número 9 do artigo 295.º do CCP. \_\_\_\_\_

Por sua vez, de acordo com o artigo 292.º do CCP: \_\_\_\_\_

Artigo 292.º Adiantamentos de preço \_\_\_\_\_

1 - No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pelo contraente público, este pode efetuar adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando: \_\_\_\_\_

a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30 % do preço contratual; e \_\_\_\_\_

b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88.º e 90.º. \_\_\_\_\_

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de a despesa inerente ao contrato se realizar em mais de um ano económico, o contraente público só pode efetuar adiantamentos de preço quando, até ao final do ano económico no qual são efetuados os adiantamentos, sejam realizadas prestações ou praticados atos preparatórios ou acessórios das mesmas de montante igual ou superior aos valores adiantados. \_\_\_\_\_

O valor do adiantamento solicitado representa 10,89% do preço contratual, cumprindo o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 292.º do CCP, o qual estabelece, enquanto pressuposto legal para a aceitação de um pedido de adiantamento de preço, o limite de 30% do preço contratual. Mais a mais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do mencionado preceito, é condição de aceitação do pedido de adiantamento de preço que seja prestada caução pelo



cocontratante, de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados – algo que, nos termos do requerimento do empreiteiro, igualmente se encontra assegurado. \_\_\_\_\_

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, “sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de a despesa inerente ao contrato se realizar em mais de um ano económico, o contraente público só pode efetuar adiantamentos de preço quando, até ao final do ano económico no qual são efetuados os adiantamentos,”. Ora, tendo presente que a empreitada tem a sua conclusão no presente ano económico, pode o valor de adiantamento pedido ser concedido na sua totalidade desde que seja cumprido o pressuposto na alínea b) do ponto 1 do artigo 292º, ou seja, prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados. \_\_\_\_\_

Pelo exposto supra, pode a Câmara Municipal deliberar favoravelmente à concessão do adiantamento nos termos solicitados, no montante de 38.736,83 €, desde que apresentada a devida caução. \_\_\_\_\_

O Chefe da Unidade de 3º Grau, assinatura ilegível, (Mário Alberto Gonçalves da Costa)”. \_\_\_\_\_  
*Estes documentos vão ficar arquivados, para os devidos efeitos, sob a forma de cópias como docs. n.ºs 9 e 10.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos senhores vereadores da oposição, aprovar a concessão de um adiantamento de preço para a execução da referida empreitada. \_\_\_\_\_

À Divisão da DOTUOM para procedimento, de acordo com a informação. \_\_\_\_\_

### **3.6. EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL" – TRABALHOS COMPLEMENTARES – ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação de executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pelo Chefe da Unidade de 3º Grau, Mário Alberto Gonçalves da Costa, cujo respetivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Assunto: Empreitada “Requalificação da Piscina Municipal” Proc. Nº 2020/026-CP – Trabalhos Complementares – Anulação de deliberação. \_\_\_\_\_

Foi presente a reunião de Câmara Municipal, no dia 6 de abril de 2023, pedido de aprovação de trabalhos complementares referentes à empreitada supramencionada, o qual mereceu deliberação de aprovação. \_\_\_\_\_

No entanto solicito que seja anulada a respetiva deliberação em virtude de o pedido ter sido formulado à luz do CCP atualmente em vigor, no entanto o mesmo deve ser revisto ao abrigo da versão do CCP à data da decisão de abertura de procedimento. \_\_\_\_\_

O Chefe da Unidade de 3º Grau, assinatura ilegível, (Mário Alberto Gonçalves da Costa)”. \_\_\_\_\_  
*Este documento vai ficar arquivado, para os devidos efeitos, sob a forma de cópia como doc. n.º11.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação da deliberação de 6 de abril do ano em curso, ponto 3.9 da ordem de trabalhos da ata n.º7/2023, sobre a empreitada “Requalificação da Piscina Municipal” Proc. Nº 2020/026-CP – Trabalhos Complementares, em virtude de o pedido ter sido formulado à luz do Código dos Contratos Públicos atualmente em vigor, o qual não neste caso não se aplica em virtude de a decisão de



abertura do procedimento da referida obra ter sido efetuada na vigência da versão anterior do referido diploma legal. \_\_\_\_\_

À Divisão da DOTUOM para procedimento, de acordo com a informação. \_\_\_\_\_

## VII

### FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

## VIII

### GESTÃO AUTÁRQUICA

#### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### 3.7. APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta exarada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Fátima Fernandes, cujo teor se transcreve de seguida, na íntegra: \_\_\_\_\_

“Assunto: Aprovação das alterações da Estrutura orgânica e do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais. \_\_\_\_\_

I - Enquadramento: \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal de Montalegre aprovou, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2021, de acordo com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, à data, elaborada nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação e aprovada em reunião do executivo em 04 de fevereiro de 2021, a alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais – modelo de estrutura hierarquizada, que ficou constituída da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a) Uma (1) unidade nuclear; \_\_\_\_\_

b) Oito (8) unidades flexíveis, sendo cinco (5) unidades de 2º grau e três (3) de 3º grau; \_\_\_\_\_

c) Dez (10) subunidades orgânicas. \_\_\_\_\_

Decorridos dois anos desde a última revisão da estrutura orgânica dos serviços do Município de Montalegre, considero oportuno, nesta fase, adotar uma nova reorganização que tenha em vista um desempenho mais eficiente e eficaz das respetivas atribuições e competências, que se impõe até pela transferência das competências da administração central para as autarquias, nas diferentes áreas e sempre com o objetivo da prossecução da missão do Município, na senda da melhoria da qualidade de vida da população através da concretização dos princípios da eficácia, eficiência, economia, equidade e excelência. \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

O Regime jurídico da organização dos serviços municipais das autarquias locais encontra-se previsto no Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro (RJOSAL) que, sobre esta matéria, atribui competências à Assembleia Municipal, à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara; Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a), do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; \_\_\_\_\_



A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, conforme dispõe o n.º 3 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são definidos no regulamento orgânico, conforme documento anexo; \_\_\_\_\_  
Nestes termos, e de acordo com a alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da competência para aprovar a criação, extinção e reorganização dos serviços municipais, prevista na alínea m) do n.º1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e ainda das competências atribuídas pelo artigo 6.º do Decreto- lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. \_\_\_\_\_

Proposta em sentido estrito: \_\_\_\_\_

Proponho para deliberação do órgão executivo, e que posteriormente seja remetido o presente assunto para aprovação do órgão deliberativo, a alteração da estrutura orgânica dos serviços do Município de Montalegre nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

1-A extinção da Unidade Orgânica Nuclear, Departamento de Planeamento e Gestão do Território; \_\_\_\_\_

2-Nos termos do disposto nas alíneas c), e d), do artigo 6.º, do DL n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal a aprovação do número máximo de onze (11) unidades orgânicas flexíveis, sendo sete (7) de 2.º grau (divisões) e cinco (5) de 3.º grau, e de onze (11) subunidades orgânicas, podendo as unidades orgânicas flexíveis serem criadas nos termos da alínea a), do artigo 7.º, ou seja, pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, e as subunidades orgânicas, de acordo com o artigo 8.º, ou seja, por despacho do Presidente da Câmara que tem a competência de conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a criação, a alteração e a extinção das referidas subunidades; \_\_\_\_\_

3 – De acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e ulteriores alterações, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, a cessação da comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes “por extinção ou reorganização da unidade orgânica” que lideram; \_\_\_\_\_

4 - Consagrada a possibilidade legal, prevista na alínea b), do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e ulteriores alterações, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a manutenção das comissões de serviço no cargo de dirigente do mesmo nível que lhe suceda, desde que seja dada expressa concordância pela entidade competente; \_\_\_\_\_

5 – De acordo com o n.º1 do artigo 24.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, “...aos titulares de cargos de Direção Intermédia de 1.º e 2.º grau podem ser abonadas despesas de representação, no montante fixado pelo pessoal dirigente da administração central, através de despacho conjunto a que se refere o artigo 31.º da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, sendo-lhe igualmente aplicável as correspondentes atualizações anuais,” pelo que se considera legitimada a aprovação nos termos do n.º2 do artigo 24.º do citado diploma legal considerando a natureza do abono das despesas de representação e bem assim, por razões de igualdade e equidade (tal abono constitui-se como um direito para o pessoal dirigente da \_\_\_\_\_





Administração Central), a atribuição de abono para despesas de representação aos titulares de cargos de dirigentes intermédios que lideram as unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau (divisões). \_\_\_\_\_

Termos em que se propõe a este órgão deliberativo o sufrágio da presente proposta, de acordo com os fundamentos de facto e de direito expostos. \_\_\_\_\_

Montalegre, 14 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)". \_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves" \_\_\_\_\_

Anexo a esta proposta encontra-se o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais o qual se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

*Estes documentos vão ficar arquivados sob a forma de cópias como docs. n.ºs 12 e 13.* \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Rodrigues referiu que a oposição se ia abster na votação deste assunto uma vez que se trata de um assunto de gestão corrente da estrutura organizacional da câmara. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com quatro votos a favor e três votos de abstenção dos senhores vereadores da oposição, as alterações da Estrutura Orgânica e do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, de acordo com os fundamentos legais vertidos na mesma. \_\_\_\_\_

Envie-se a presente proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, a fim de que a mesma seja apresentada ao órgão deliberativo, para apreciação e votação na próxima sessão de abril. \_\_\_\_\_

À Secção dos Recursos Humanos para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

## 2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL \_\_\_\_\_

### 3.8. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 28/02/2023 A 13/03/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

Foi presente pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias três e dezassete de abril de dois mil e vinte e três na importância global líquida de € 637.315,12 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e quinze euros e doze cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º14.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

### 3.9. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 74/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL. \_\_\_\_

Foi presente pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 74, respeitante ao dia dezassete de abril de dois mil e vinte e três, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 6.586.635,90 sendo € 5.831.085,31 a título de dotações orçamentais, e € 755.550,59 a título de dotações não orçamentais - *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º15.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

### 3.10. PRESTAÇÃO DE CONTAS & RELATÓRIO – ANO 2022 – PROPOSTA; \_\_\_\_\_



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, nos termos da alínea j), do n.º1, do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os documentos de prestação de contas, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, os quais foram elaborados de acordo com o sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas(SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental aprovada pela Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, incluindo a análise da execução do orçamento do município de Montalegre em 2022, a sua situação económico-financeira com as respetivas demonstrações financeiras – documento cujo o teor se dá aqui por integrado e reproduzido, para os devidos efeitos, e se anexa à presente ata sob a forma de doc. n.º16.

A Senhora Presidente da Câmara fez uma breve explicação sobre o documento em causa, referindo que temos uma taxa de execução da receita muito boa, contribuindo maioritariamente para isso as receitas correntes com uma execução de 101,9%. Essa execução deve-se em parte à arrecadação dos impostos diretos, tais como o IMT, (Projeto BUPI, pelos registos de terrenos) aos rendimentos de propriedades, à EDP e às eólicas. No que diz respeito à execução da receita de capital, verifica-se uma execução mais baixa, devido à obras das piscinas e do SIPAM em que não se conseguiu a execução que se esperava. Esclareceu ainda que foi utilizado o saldo de gerência de 2021 no valor de 2,68 milhões de euros.

Quanto à rubrica da despesa, esta apresenta uma taxa de execução na ordem dos 74,9%. As despesas correntes atingiram um valor de 14,9 milhões de euros, sendo que a despesa com pessoal importa no valor total de 5,3 milhões de euros. Quanto à aquisição de bens e serviços, regista um valor de 6,7 milhões de euros, onde estão incluídas as despesas com os edifícios e equipamentos municipais, iluminação pública e despesa com educação. Relativamente às transferências para Juntas de Freguesia, IPSS'S, Associações Desportivas e Culturais, Bombeiros e Cooperativa temos um valor de 2,6 milhões de euros. Foram transferidos 50 mil euros para o Matadouro Regional de Barroso e Alto Tâmega para cobertura de prejuízos na percentagem da participação que o município detém e que vai finalizar já no ano de 2023.

Fazendo uma incursão pelo PAM, onde estão inscritos projetos relevantes para a atividade municipal e sendo essencialmente de natureza corrente, bem como as transferências de capital e as amortizações dos empréstimos detidos pelo município, verifica-se que apresentam uma taxa de execução de 85%, sendo as funções sociais as de maior relevância pois atingem o valor de 4,4 milhões de euros, o que nos satisfaz.

Abordando agora o PPI, verifica-se que a execução foi relativamente baixa, cerca de 47,2%, tal deve-se ao atraso na execução de alguns projetos, nomeadamente, Piscinas Municipais, SIPAM e Estratégia Local de Habitação. A Senhora Presidente afirmou que se o município tiver necessidade de, face ao Novo Quadro Comunitário, recorrer a empréstimo bancário para execução de alguma obra, este executivo não hesitará em fazê-lo. No momento, a dívida de médio e longo prazo do município situa-se em 2,2 milhões de euros, o que nos faz ter uma capacidade de endividamento alta. Por último, a Senhora Presidente da Câmara parabenizou a Chefe da Divisão Financeira Dra. Maria José Baía pela elaboração do presente documento o qual se encontra redigido numa linguagem simples e clara, tendo aquela incluído gráficos que



ajudam à melhor perceção do documento que essencialmente é de cariz técnico e apresentado de uma forma muito objetiva.

---

O senhor vereador Dr. José Rodrigues interveio para dizer que, em termos de opções políticas, a oposição considera que a verba económica e a da dinamização de emprego devia ser maior e, apesar de não se ter ainda a certificação de contas, no geral nada têm contra este documento. Referiu que o presente documento revela uma incapacidade de execução deste executivo, mais relacionada com o investimento, o qual, neste último ano, é muito preocupante como se comprova pelo PPI que possui uma taxa de execução de 47%. Disse ainda que a má execução obtida, como se referiu, espelha-se em muitas obras que tem uma taxa de execução zero, tais como Canil Municipal, Escola primária de Cabril, Centro Escolar, Centro de Barroso, saneamentos de S. Ane, Rebordelo e Amial, caminhos agrícolas, Pavilhão Desportivo e Creche de Salto. Verifica também que o PDM apenas teve uma execução de 57%, o SIPAM de 23%, o saneamento a S. Lourenço de 43,4% e a piscina municipal cerca de 51,8%. Ora, estes são exemplos negativos, sabendo-se por certo que há constrangimentos na execução de alguns destes projetos, porém o registo desta péssima execução tem consequências na vida das pessoas, pois as crianças em Salto vão continuar a treinar ao frio, as pessoas não têm piscina para praticar desporto e são só alguns exemplos do que se referiu. Por outro lado, neste documento há coisas que a oposição não faria, como seja investir na pista automóvel, no caminho da Assureira e no projeto de recolha de tradições da Rádio de Montalegre que não passa de um projeto político encapotado. Quanto a outras rubricas constantes deste documento, afirmou que não gastariam tanto dinheiro com a Feira de Nanterre e com as Águas do Norte. Por último, referiu que se a oposição fosse poder, tem a certeza que fariam mais e melhor.

---

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que, já há muito tempo, ouve o senhor vereador Dr. José Rodrigues dizer que o investimento no emprego devia ser maior, mas nunca o viu apresentar qualquer medida concreta que possa contribuir positivamente para isso. O que afirmou é contrariado por todos os apoios financeiros que esta câmara concede aos agricultores e aos produtores de fumeiro, através da Coopbarroso e da Associação, aos Bombeiros, às IPSS'S, às Juntas de freguesia e às demais Associações e, repare-se estamos a falar em 2,6 milhões de euros que têm possibilitado a criação de emprego em todas as áreas citadas. Explicou que todo o apoio financeiro que a câmara dá a nível social, cria emprego, basta ver o apoio às IPSS'S, quando se pagou a obra da Unidade de Cuidados Continuados, criou-se emprego, assim como quando se aposta nos contratos de emprego e inserção, está a criar-se emprego e a fazer com que as pessoas não percam o contacto com o trabalho, o que é importantíssimo e neste setor tem-se exemplos que nos enchem de orgulho. Quanto ao canil, referiu que já há projeto e verba destinada, apenas se está à espera de um parecer do ICNF. Para a escola de Cabril, como os senhores vereadores da oposição sabem, houve dois concursos que ficaram desertos e as obras do Centro Escolar não se iniciaram porque a sua execução não estaria concluída a tempo do fim do quadro Comunitário atual o que obrigaria ao pagamento total pela Câmara do investimento e por isso fará parte agora do novo Pacto, onde será contemplada. No que diz respeito aos saneamentos, informou que a câmara tem

---



alguns já projetados, mas é um investimento pesado e, como tal, têm que ser executados com conta, peso e medida dentro dos limites orçamentais do município. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Rodrigues perguntou se no ciclo urbano da água vão entrar os saneamentos. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente disse que não sabia porque não há ainda entendimento nesta matéria. Referiu que, quanto aos caminhos agrícolas, há verba destinada aos mesmos e vão ser feitos, assim como vai ser feita a creche em Salto pois vai ser reformulada a candidatura. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José Capela interveio para dizer que está a verificar que está tudo em projeto e em carteira até ao ano de 2025, segundo o que disse a Senhora Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara referiu que vão fazer-se todas as obras projetadas até setembro de 2025 porque está para sair um Novo Quadro Comunitário que vai até ao ano de 2027. A obra da piscina municipal está executada pela metade pelos motivos que os senhores vereadores sabem, pois, o assunto veio à reunião de câmara, mas tem a certeza que este ano estará em funcionamento. No que diz respeito ao caminho da Assureira a que os senhores vereadores da oposição se referiram, o acesso está feito e preparado para o que for preciso e quanto aos valores gastos na Feira de Nanterre, mais uma vez repete que é um dinheiro muito bem empregue, a oposição devia ir e constatar no local como se desenvolve e ver o sentimento das pessoas. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Rodrigues respondeu que não está em causa a representação do município na Feira de Nanterre e sabe bem qual o sentimento que lá se vive com os emigrantes porque tem lá familiares. O que a oposição questiona é o valor dos gastos e o que anteriormente se fazia nesta feira que era a angariação de votos e onde se gastava à grande e à portuguesa. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que o valor gasto na Feira de Nanterre consiste, como já disse anteriormente, na aquisição dos bilhetes de avião que são oferecidos a todos os presidentes das juntas de freguesia que, sem exceção, são convidados, pois a estadia é paga por cada um deles, há gastos também com os transportes e com a equipa de apoio de trabalhadores que vai antecipadamente para organizar o stand e num jantar que se oferece àqueles e, por último, num lanche que o município organiza para os nossos emigrantes. Ao contrário do que a oposição diz, folga em saber que, nos últimos trinta e três anos os barrosões nos dão a sua confiança e com ela, os executivos socialistas têm sido capazes de fazer o melhor pela nossa terra porque em primeiro lugar, governam para as pessoas. \_\_\_\_\_

O senhor vereador eleito pelo Partido Socialista Manuel António Fernandes interveio para dizer que se congratula com o investimento que esta câmara fez nas escolas e no desporto e na atividade económica, com especial destaque para os apoios agrícolas que são dados aos agricultores, auxiliando assim a atividade agrícola que é a marca maior do nosso território. Deixa os parabéns à Divisão de Finanças, na pessoa da Dra. Maria José Baía, que elaborou o documento que aqui apreciamos de forma clara, objetiva e perceptível. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Rodrigues questionou o montante das verbas que são transferidas no âmbito da passagem das competências para o município. \_\_\_\_\_



A Senhora Presidente da Câmara referiu que, no que diz respeito à educação, a situação é de perda porque a verba que vem do governo representa pouco mais do que os salários dos trabalhadores afetos a esta área, sendo que o rácio de trabalhadores que nos é destinado é de 45 trabalhadores e o município ultrapassa esse rácio e as escolas estão sempre a pedir mais. Disse ainda que a verba que é transferida é aproximadamente um milhão e meio de euros e não inclui o transporte escolar, pelo este valor representa apenas metade do que a câmara gasta com a educação, ou seja, no aquecimento, energia, alimentação, pessoal e em todos os demais gastos correntes. No que diz respeito à ação social, informou que saiu um novo despacho que prevê a transferência de cento e vinte mil euros que se destinam ao serviço e à manutenção dos postos de trabalho criados. Quanto à área da saúde, o município ainda não aceitou esta competência.

O senhor vereador da oposição Dr. José Capela interveio para dizer que esta é a regionalização que o Partido Socialista quer fazer.

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que esta descentralização de competências já vem da altura de governos socialistas e de governos do Partido Social Democrata, aquilo que representa despesa e trabalho, dão-no às autarquias e, neste aspeto, o poder local é um herói.

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos senhores dos vereadores do Partido Social Democrata, aprovar o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas, documentos estes relativos ao ano económico de dois mil e vinte e dois.

Os senhores vereadores da oposição apresentaram a justificação do voto contra o assunto suprarreferido do seguinte modo:

“PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022 - DECLARAÇÃO DE VOTO

1. Os documentos de prestação de contas do Município de Montalegre revelam uma incapacidade de execução preocupante, uma vez que em 2022 as receitas efetivas totalizam 23.967.159,10€ e as despesas ascendem a apenas 19.249.330,56€ (saldo da gerência de 4.717.828,54€). Esta incapacidade é ainda mais notória nas rubricas não relacionadas com despesa corrente e eventos (investimento), como se comprova pela taxa de execução de 47,27% do Plano Plurianual de Investimentos (3.497.249,92€ executados face aos 7.398.145€ previstos).

2. Numa análise mais detalhada, a falta de capacidade de execução do Município está bem patente nos seguintes exemplos:

2.1. O canil municipal continua com a sua execução a zeros (ainda nem sequer tem projeto), apesar de já nos terem garantido há muito que tinha financiamento assegurado e de já constar nos planos do Município desde o início do mandato anterior.

2.2. As obras na “Escola EB1/JI de Cabril” e no Centro Escolar de Montalegre, que tinham 730.000€ orçamentados e financiamento comunitário assegurado, também tiveram execução zero.

2.3. O saneamento de São Ane e as redes de abastecimento de água ao Barracão, a Rebordelo e a Amial também ficaram a zeros.



2.4. De igual forma, o Centro Valor Barroso, um projeto no qual se pretende fazer investigação académica na área dos sistemas agroindustriais do Património Agrícola Mundial, ficou com a sua execução a zeros. \_\_\_\_\_

2.5. Os caminhos agrícolas de Parafita, Venda Nova, Lamas, Vilaça e Carvalhais também tiveram execução zero. \_\_\_\_\_

2.6. O pavilhão Polivalente e a Creche de Salto continuam com a sua execução a zeros. \_\_\_\_\_

2.7. Dos 310.000€ orçamentados para revisão do PDM, foram executados apenas 57.794,01€ (18,64%). \_\_\_\_\_

2.8. O Centro SIPAM do Barroso tinha uma dotação de 701.771€, mas apenas foram executadas obras no valor de 158.690,48€ (22,61%). \_\_\_\_\_

2.9. O saneamento de São Lourenço tinha uma dotação de 60.000€, mas apenas foram executados 26.043,41€ (43,41%). \_\_\_\_\_

2.10. A Piscina Municipal tinha uma dotação de 820.496€, mas apenas foram executadas obras no valor de 424.791,21€ (51,77%). \_\_\_\_\_

3. A incapacidade de execução supra demonstrada prejudica a qualidade de vida dos residentes; por exemplo, as crianças de Salto inscritas no futsal vão continuar a treinar ao ar livre no próximo Inverno e os munícipes em geral continuam sem acesso à piscina municipal. \_\_\_\_\_

4. Por outro lado, há despesa no documento de prestação de contas que não consideramos prioritária e que não fazíamos, como é o caso: dos 54.283,91€ gastos no caminho da Assureira, que continua a ser um sorvedouro que pouco ou nada beneficia o concelho; dos 533.432,97€ gastos em desporto automóvel e na pista de Rallycross; e dos 40.000€ que se pagaram à Rádio Montalegre para fazer recolha de património imaterial de Barroso. \_\_\_\_\_

5. Há também algumas rubricas com despesa excessiva, nas quais gastaríamos menos dinheiro, como é o caso: dos 29.950,80€ gastos na Feira de Nanterre; e dos 163.096,82€ pagos à empresa Águas do Norte, que nos fornece água captada na barragem dos Pisões. \_\_\_\_\_

6. Em termos de opções políticas, considerando que o despovoamento é o maior problema do concelho, nós aumentávamos significativamente o valor do investimento direto em dinamização económica, captação de investimento e criação de emprego. \_\_\_\_\_

7. Ainda que os documentos da certificação legal de contas ainda não tenham sido disponibilizados, em termos técnicos, não temos dúvidas relevantes sobre as Contas do Município, que traduzem aquilo que foi executado em 2022. No entanto, temos a certeza que faríamos diferente e melhor, tanto em termos de capacidade de execução como na qualidade da despesa. Por isso, considerando todo o exposto, votamos contra. \_\_\_\_\_  
Montalegre, 20.04.2023." \_\_\_\_\_

Este assunto deverá ser agendado à próxima sessão do órgão deliberativo, para apreciação e votação nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posteriormente remetido ao Tribunal de Contas, DGAL e CCDR-N. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.11. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RESERVA DO LOTE N.º 2 – PROPOSTA;** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação de executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão da DOTUOM, Eng.º António



Quintanilha A. Borges, datada de 4 de abril de 2023, cujo respetivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“ASSUNTO: Loteamento Industrial de Salto - Prorrogação do prazo de reserva do Lote n.º 2 \_\_\_\_\_

REQUERENTE: Triunfactos – Engenharia e Construção, Lda. \_\_\_\_\_

A empresa Triunfactos – Engenharia e Construção, Lda., com o NIF 510 592 740, com sede na Rua da Lameira, nº 131, Gualtar, 4710-093 BRAGA, requer a prorrogação por seis meses da reserva do Lote nº 2 do Loteamento Industrial de Salto. \_\_\_\_\_

O Lote n.º 2 foi-lhe reservado por deliberação da Câmara Municipal de seis de outubro de dois mil e vinte e dois. \_\_\_\_\_

De acordo com o disposto no número 3 do artigo 1.º do Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos Industriais Municipais, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016, “Os lotes poderão ser reservados para a instalação de indústrias, comércio ou serviços, por um período de seis meses, prorrogados até ao máximo de um ano [...]”. \_\_\_\_\_

Deste modo, poderá ser aprovada a prorrogação do prazo de reserva pelo período de seis meses. \_\_\_\_\_

Como informação adicional, referem-se as condições da reserva anteriormente aprovadas: \_\_\_\_\_

Caso, após a reserva do lote, se venha a confirmar a sua venda efetiva, após a apresentação do respetivo estudo prévio, o preço por metro quadrado do mesmo será de 8,00 €, conforme disposto na alínea d) do número 1.2 do artigo 4.º do citado Regulamento. \_\_\_\_\_

O lote n.º 2 apresenta as seguintes características: \_\_\_\_\_

Área do Lote.....2.931,00 m2

Área de Implantação..... 800,00 m2

Número de Pisos.....2

Área Máxima de Construção.....1.000,00 m2

DPGT, 4 de abril de 2023 \_\_\_\_\_

O Chefe de Divisão (assinatura ilegível, (António Joaquim Quintanilha Afonso Borges)”. \_\_\_\_\_

*Este documento, bem como o seu anexo, vão ficar arquivados, para os devidos efeitos, sob a forma de cópias como docs. n.ºs 17 e 18.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, prorrogação de prazo de reserva do lote n.º2 do Loteamento Industrial de Salto requerida pela empresa denominada “Triunfactos – Engenharia e Construção, Lda. de acordo com a informação técnica supra reproduzida. \_\_\_\_\_

À Divisão da DOTUOM para procedimento, de acordo com a informação. \_\_\_\_\_

**3.12. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO – VENDA DEFINITIVA DOS LOTES N.º 7, 8 E 9 – ALTERAÇÃO – PROPOSTA;** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação de executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão da DOTUOM, Eng.º António Quintanilha A. Borges, datada de catorze de abril de 2023, cujo respetivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“ASSUNTO: Loteamento Industrial de Salto – Venda Definitiva dos Lotes n.º 7, 8 e 9 - Alteração \_\_\_\_\_



REQUERENTE: Paula Silva Dias – Unipessoal, Lda. \_\_\_\_\_

Paula Silva Dias – Unipessoal, Lda., com o NIF n.º 515 628 506, com sede na rua do Comércio, n.º 13, 5470-504 VENDA NOVA, requereu a venda definitiva dos Lotes 7, 8 e 9 do Loteamento Industrial de Salto, para instalação de uma unidade de transformação de madeira para fabrico de pellets, propondo-se à criação / manutenção de 6 postos de trabalho permanentes. \_\_\_\_\_

Por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre, tomada em reunião de 27/01/2022, foi aprovada a venda definitiva dos lotes 7, 8 e 9 do Loteamento Industrial de Salto, pelo preço de 3,50 € / m<sup>2</sup>, nos termos do disposto na alínea b), do número 1.2, do artigo 4.º, do Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos Industriais, tendo sido, ainda, aprovado o pagamento em quatro prestações. \_\_\_\_\_

Pelo exposto e dado que esta empresa, de momento, não pode cumprir com a criação dos 6 postos de trabalho, vem agora solicitar que o preço de venda seja alterado para 5,00 € / m<sup>2</sup>, referente aos 3 postos de trabalhos já criados. \_\_\_\_\_

Não há qualquer objeção à aprovação do requerido. \_\_\_\_\_

Como informação adicional, referem-se as condições de venda anteriormente aprovadas: \_\_\_\_\_

Os Lotes n.º 7, 8 e 9 apresentam as seguintes áreas: \_\_\_\_\_

Lote n.º 7: \_\_\_\_\_

Área do Lote.....1.788,00 m<sup>2</sup>

Lote n.º 8: \_\_\_\_\_

Área do Lote .....1.783,00 m<sup>2</sup>

Lote n.º 9: \_\_\_\_\_

Área do Lote.....1.786,00 m<sup>2</sup>

Assim, o custo será de: \_\_\_\_\_

$(1.788,00 \text{ m}^2 + 1.783,00 \text{ m}^2 + 1.786,00 \text{ m}^2) \times 5,00 \text{ €/m}^2 = 26.785,00 \text{ €}$  \_\_\_\_\_

O pagamento será processado nas condições anteriormente aprovadas, ou seja, em quatro prestações: \_\_\_\_\_

25% no ato de celebração da escritura; \_\_\_\_\_

25% no prazo de três meses após a data da celebração da escritura; \_\_\_\_\_

25% no prazo de seis meses após a data da celebração da escritura; \_\_\_\_\_

25% no prazo de nove meses após a data da celebração da escritura; \_\_\_\_\_

DOTUOM, 14 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

O Chefe de Divisão, assinatura ilegível, (Eng.º António Joaquim Quintanilha Afonso Borges) – *Este documento, bem como o seu anexo, vão ficar arquivados, para os devidos efeitos, sob a forma de cópias como docs. n.ºs 19 e 20.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a venda definitiva em quatro prestações dos lotes n.ºs 7,8 e 9, pelo preço total de 26.785,00€ ( vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco mil euros) à empresa Paula Dias –Unipessoal Lda., com o NIF 512 628 506 e sede na rua do Comércio n.º13, 5470 - 504 Venda Nova. As quatro prestações aprovadas relativas ao preço total da referida venda são pagas da seguinte forma: 25% no ato da celebração da escritura pública, 25% no prazo de três(3) meses após a data da celebração da escritura pública, 25% no prazo de seis(6) meses após a data da celebração da escritura





pública e 25% no prazo de nove(9) meses após a data da celebração da escritura pública. Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar, que o município de Montalegre será representado na outorga da respetiva escritura Pública de compra e venda dos mencionados lotes pela Senhora Presidente da Câmara ou por quem legitimamente a represente na sua ausência.

À Divisão da DOTUOM para procedimento, de acordo com a informação.

**3.13. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 791, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DA VENDA NOVA E PONDRAS, CORRESPONDENTE AO PARQUE DE LAZER DA VENDA NOVA – PROPOSTA;**

Foi presente, para deliberação de executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de 30 de março de dois mil vinte e três, cujo teor se transcreve, de seguida na íntegra:

“Assunto: Aquisição por Usucapião de Prédio Urbano inscrito na matriz sob o artigo 791 da União de Freguesias da Venda Nova e Pondras, correspondente ao Parque de Lazer da Venda Nova.

Considerando que o Município de Montalegre é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 791 sito na localidade da Venda Nova, da União de Freguesias da Venda Nova e Pondras com uma área total de 3 846 m<sup>2</sup> e uma área de construção de 875 m<sup>2</sup>, constituído pelo conhecido e denominado - Parque de Lazer da Venda Nova, com o valor patrimonial atribuído (VPT) de € 347 090.00, ver *doc.n.º1*;

Considerando que o referido prédio urbano, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, uma vez que não existe título formal que comprove e legitime o seu domínio, impondo-se a descrição do mesmo por imperativos de salvaguarda do património municipal, mas também de qualquer outro ato de intervenção ou disposição futura;

Compulsados que foram os arquivos dos documentos nos serviços municipais, no sentido de se encontrar um título correspondente à aquisição do mencionado prédio, esta busca apenas comprovou que há mais de 20 anos o mencionado terreno para construção do parque de Lazer e respetivos acessos, foi expropriado a Rosa Lopes Pinheiro, entretanto falecida, conforme ata de reunião de câmara 7/95;

Considerando que a mencionada expropriação do terreno em causa não foi formalizada e teve como finalidade permitir a construção do referido Parque de Lazer, sendo presentemente impossível por inexistência de título formal de posse por parte do município, que este possa desencadear a regularização predial deste património municipal, razão pela qual não se encontra descrito na Conservatória do registo Predial, mas inscrito na atual matriz urbana a favor do município sob o artigo 791;

Considerando que o referido prédio urbano onde se encontra implantado o Parque de Lazer da Venda Nova, construído pelo município, como é do conhecimento geral e sem qualquer reserva, pertence ao domínio privado do Município, que sobre ele há mais de 20 anos (vinte anos) vem à vista de toda a gente, praticando atos normais de conservação e defesa de propriedade, inclusivamente concessionando o direito de exploração do mesmo, na convicção



de que é o único titular do seu direito de propriedade e sem oposição de quem quer que seja, o que confirma o exercício de uma posse contínua, pacífica, pública, reconhecida e de boa-fé; ver- doc. n.º 2. \_\_\_\_\_

Determina o artigo 1287.º do Código Civil que “A posse do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrário, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação”. \_\_\_\_\_

Torna-se assim, necessário proceder à justificação notarial do mencionado prédio para efeitos de registo, que é uma forma excecional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, conforme o artigo 89.º a 91.º do Código do Notariado, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal, delibere favoravelmente o seguinte: \_\_\_\_\_  
Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da União de freguesias da Venda Nova e Pondras, sob o artigo 791, concelho de Montalegre, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com Albufeira da Venda Nova, a Sul com Herdeiros de Clemente Pereira Barroso, Nascente caminho público e poente Albufeira da Venda Nova, com uma área total de 3 846 m<sup>2</sup> e uma área de construção de 875 m<sup>2</sup>, constituído pelo conhecido e denominado - Parque de Lazer da Venda Nova, com o valor patrimonial atribuído (VPT) de € 347 090.00, para efeitos de primeira inscrição no registo predial. \_\_\_\_\_

Autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito. \_\_\_\_\_

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de acordo com a alínea g), do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente a presente proposta ser sancionada pela assembleia municipal. \_\_\_\_\_

Anexa-se: caderneta predial urbana, autos de expropriação, deliberação da câmara e planta topográfica. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 30 de março 2023. \_\_\_\_\_

A Chefe da Divisão Administrativa, assinatura ilegível, (Maria Fernanda Dinis Moreira)” \_\_\_\_\_

Sobre esta informação foi exarado pela Senhora Presidente da Câmara o seguinte despacho: À reunião de câmara.20.04.2023. \_\_\_\_\_

*Este documento vai ficar arquivado, para os devidos efeitos, sob a forma de cópia como doc. n.º21.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aquisição por usucapião do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da União de freguesias da Venda Nova e Pondras, sob o artigo 791, concelho de Montalegre, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com Albufeira da Venda Nova, a Sul com Herdeiros de Clemente Pereira Barroso, Nascente caminho público e poente Albufeira da Venda Nova, com uma área total de 3 846 m<sup>2</sup> e uma área de construção de 875 m<sup>2</sup>, constituído pelo conhecido e denominado - Parque de Lazer da Venda Nova, com o valor patrimonial atribuído (VPT) de € 347 090.00, para efeitos de primeira inscrição no registo predial a favor do Município de Montalegre. Deliberou ainda por unanimidade, aprovar, a representação do município pela



Senhora Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial do referido prédio e praticar todos os atos necessários para o efeito. \_\_\_\_\_

**3.14. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO 1718, SITO NO LUGAR DE PENEDONES – FREGUESIA DA CHÃ, CORRESPONDENTE AO PARQUE DE CAMPISMO DE PENEDONES – PROPOSTA. \_\_\_\_**

Foi presente, para deliberação de executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de 03 de abril de dois mil vinte e três, cujo teor se transcreve, de seguida na íntegra: \_\_\_\_\_

“Assunto: Aquisição por Usucapião de Prédio Urbano 1718 sito no lugar de Penedones - freguesia da Chã, correspondente ao Parque de Campismo de Penedones. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre é dono legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1718, sito na localidade de Penedones, freguesia da Chã, com uma área total de 19 642m<sup>2</sup>, com o valor patrimonial (VPT) de € 180. 530,00, o qual confronta a Norte com Júlia Barroso, a Sul, Nascente e Poente com caminho público; \_\_\_\_\_

Considerando que nesse prédio foi construído o Parque de Campismo de Penedones, pelo município e dele fazem parte quatro edifícios, com uma área de 374 m<sup>2</sup>; \_\_\_\_\_

Considerando que o referido prédio urbano, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, uma vez que não existe título formal que comprove e legitime o seu domínio, impondo-se a descrição do mesmo por imperativos de salvaguarda do património municipal, mas também de qualquer outro ato de intervenção ou disposição futura; \_\_\_\_\_

Compulsados que foram os arquivos dos documentos nos serviços municipais, no sentido de se encontrar um título correspondente à aquisição do mencionado prédio, esta busca apenas comprovou que há mais de 20 anos foram expropriados pelo Município de Montalegre vários terrenos rústicos, os quais se encontravam inscritos anteriormente, nas matrizes rústicas do ano de 1997 sob os artigos 6404, 6412, 6413, 6415 da Freguesia da Chã; \_\_\_\_\_

Considerando que as mencionadas expropriações dos terrenos em causa, não foram formalizadas e apenas se mostram pagos os montantes das referidas expropriações, os quais tiveram como finalidade permitir a criação de estruturas para a edificação do Parque de Campismo de Penedones, sendo presentemente impossível por inexistência de título formal de posse por parte do município, que possa desencadear a regularização predial deste património municipal, razão pela qual não se encontra descrito na Conservatória do registo predial, mas inscrito na atual matriz urbana a favor do município sob o artigo 1718; \_\_\_\_\_

Considerando que o referido prédio urbano onde se encontra implantado o Parque de Campismo construído pelo município, como é do conhecimento geral e sem qualquer reserva, pertence ao domínio privado do Município, que sobre ele há mais de 20 anos (vinte anos) vem à vista de toda a gente, praticando atos normais de conservação e defesa de propriedade, na convicção de que é o único titular do seu direito de propriedade e sem oposição de quem quer que seja, o que confirma o exercício de uma posse contínua, pacífica, pública, reconhecida e de boa-fé; *ver- doc. n.º 2.* \_\_\_\_\_



Determina o artigo 1287.º do Código Civil que “A posse do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrário, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação”.

Torna-se assim, necessário proceder à justificação notarial do mencionado prédio para efeitos de registo, que é uma forma excepcional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, conforme o artigo 89.º a 91.º do Código do Notariado, na sua atual redação.

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal, delibere favoravelmente o seguinte: \_\_\_\_\_

Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da Chã sob o artigo 1718, concelho de Montalegre, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com Júlia Barroso, a Sul, Nascente e Poente com caminho público, composto por terreno com a área total de 19 642 m<sup>2</sup>, onde se encontram implantados quatro edifícios com a área de 374 m<sup>2</sup>, que integram o Parque de Campismo de Penedones, sito na aldeia de Penedones, Freguesia da Chã, inscrito com o Valor Tributário (VPT) de € 180.530,00, para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de acordo com a alínea g), do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente a presente proposta ser sancionada pela assembleia municipal.

Anexa-se: caderneta predial urbana, autos de expropriação, deliberação da câmara e planta topográfica.

Paços do concelho de Montalegre, 03 de abril 2023.

A Chefe da Divisão Administrativa, assinatura ilegível, (Maria Fernanda Dinis Moreira) \_\_\_\_\_

Sobre esta informação foi exarado pela Senhora Presidente da Câmara o seguinte despacho: À reunião de câmara.20.04.2023.

*Este documento vai ficar arquivado, para os devidos efeitos, sob a forma de cópia como doc. n.º22*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da Chã sob o artigo 1718, concelho de Montalegre, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com Júlia Barroso, a Sul, Nascente e Poente com caminho público, composto por terreno com a área total de 19 642 m<sup>2</sup>, onde se encontram implantados quatro edifícios com a área de 374 m<sup>2</sup>, que integram o Parque de Campismo de Penedones, sito na aldeia de Penedones, Freguesia da Chã, inscrito com o Valor Tributário (VPT) de € 180.530,00, para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a representação do município pela Senhora Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial do referido prédio e praticar todos os atos necessários para o efeito.

**3.15. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO 1719, SITO NO LUGAR DE PENEDONES – FREGUESIA DA CHÃ, CORRESPONDENTE AO PARQUE DE MERENDAS DE PENEDONES – PROPOSTA.**



Foi presente, para deliberação de executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de 03 de abril de dois mil vinte e três, cujo teor se transcreve, de seguida na íntegra: \_\_\_\_\_

“Assunto: Aquisição por Usucapião de Prédio Urbano 1719 sito no lugar de Penedones - freguesia da Chã, correspondente ao Parque de Merendas de Penedones. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre é dono legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1719.º, sito na localidade de Penedones, freguesia da Chã, com uma área total de 6 363 m<sup>2</sup>, com o valor patrimonial (VPT) de € 17. 710,00 o qual confronta a Norte com caminho público, a Sul com Junta de Freguesia, a Nascente com José Rodrigues e a Poente com caminho público; \_\_\_\_\_

Considerando que o referido prédio urbano, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, uma vez que não existe título formal que comprove e legitime o seu domínio, impondo-se a descrição do mesmo por imperativos de salvaguarda do património municipal, mas também de qualquer outro ato de intervenção ou disposição futura; \_\_\_\_\_

Compulsados que foram os arquivos dos documentos nos serviços municipais, no sentido de se encontrar um título correspondente à aquisição do mencionado prédio, esta busca apenas comprovou que há mais de 20 anos foram expropriados pelo Município de Montalegre vários terrenos rústicos, para a construção do parque de campismo de Penedones e respetivos acessos à zona de lazer que inicialmente estava inscrito no artigo 8545. Com a construção do referido Parque na área sobranceira foi pelo município implantado um parque de merendas com uma área total de 6 363 m<sup>2</sup> como supra se referiu. \_\_\_\_\_

Considerando que as mencionadas expropriações dos terrenos em causa, não foram formalizadas e apenas se mostram pagos os montantes das referidas expropriações, os quais tiveram como finalidade permitir a criação do Parque de Campismo de Penedones do qual faz parte o Parque de Merendas, sendo presentemente impossível por inexistência de título formal de posse por parte do município, que possa desencadear a regularização predial deste património municipal, razão pela qual não se encontra descrito na Conservatória do registo predial, mas inscrito na atual matriz urbana a favor do município sob o artigo 1719; \_\_\_\_\_

Considerando que o referido prédio urbano onde se encontra implantado o Parque de Merendas construído pelo município, como é do conhecimento geral e sem qualquer reserva, pertence ao domínio privado do Município, que sobre ele há mais de 20 anos (vinte anos) vem à vista de toda a gente, praticando atos normais de conservação e defesa de propriedade, na convicção de que é o único titular do seu direito de propriedade e sem oposição de quem quer que seja, o que confirma o exercício de uma posse contínua, pacífica, pública, reconhecida e de boa-fé; ver- doc. n.º 2. \_\_\_\_\_

Determina o artigo 1287.º do Código Civil que “*A posse do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrário, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação*”. \_\_\_\_\_

Torna-se assim, necessário proceder à justificação notarial do mencionado prédio para efeitos de registo, que é uma forma excecional de titular direitos a ele sujeitos, suprindo a falta ou



insuficiência de títulos normais, conforme o artigo 89.º a 91.º do Código do Notariado, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal, delibere favoravelmente o seguinte: \_\_\_\_\_

Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da Chã sob o artigo 1719, concelho de Montalegre, que é constituído pelo Parque de Merendas, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com caminho público, a Sul com Junta de Freguesia, a Nascente com José Rodrigues e a Poente com caminho público com o valor patrimonial (VPT) de € 17. 710,00 para efeitos de primeira inscrição no registo predial. \_\_\_\_\_

Autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito. \_\_\_\_\_

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de acordo com a alínea g), do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente a presente proposta ser sancionada pela assembleia municipal. \_\_\_\_\_

Anexa-se: caderneta predial urbana, autos de expropriação, deliberação da câmara e planta topográfica. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 03 de abril 2023. \_\_\_\_\_

A Chefe da Divisão Administrativa, assinatura ilegível, (Maria Fernanda Dinis Moreira)" \_\_\_\_\_

Sobre esta informação foi exarado pela Senhora Presidente da Câmara o seguinte despacho:

À reunião de câmara.20.04.2023. \_\_\_\_\_

*Este documento vai ficar arquivado, para os devidos efeitos, sob a forma de cópia como doc. n.º23* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aquisição por usucapião do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da Chã sob o artigo 1719, concelho de Montalegre, que é constituído pelo Parque de Merendas, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com caminho público, a Sul com Junta de Freguesia, a Nascente com José Rodrigues e a Poente com caminho público com o valor patrimonial (VPT) de € 17. 710,00 para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar, que a Senhora Presidente da Câmara outorgasse a respetiva escritura pública de justificação notarial em representação do município, praticando todos os atos necessários para o efeito. \_\_\_\_\_

**3.16. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO 1830, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO, CORRESPONDENTE À ZONA VERDE DA MARGEM DO RIO CÁVADO ENTRE A ROTUNDA DOS BOIS E A PONTO DE PEDRA – PROPOSTA;** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação de executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de 03 de abril de dois mil vinte e três, cujo teor se transcreve, de seguida na íntegra: \_\_\_\_\_

“Assunto: Aquisição por Usucapião de Prédio Urbano 1830 sito na União de freguesias de Montalegre e Padroso, correspondente à zona verde da margem do rio Cávado entre a rotunda dos Bois e a Ponte de Pedra. \_\_\_\_\_



Considerando que o Município de Montalegre é dono legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1830, sito na localidade de Montalegre, União de freguesias de Montalegre e Padroso, com uma área total de 3 681 m<sup>2</sup>, com o valor patrimonial (VPT) de € 9 060. 00, o qual confronta a Norte com Rio Cávado, a Sul com Estrada Municipal, Nascente com Estrada Municipal e a Poente com Rua das Colmeias – *doc. n.º1*;\_\_\_\_\_

Considerando que o referido prédio urbano, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, uma vez que não existe título formal que comprove e legitime o seu domínio, impondo-se a descrição do mesmo por imperativos de salvaguarda do património municipal, mas também de qualquer outro ato de intervenção ou disposição futura;\_\_\_\_\_

Compulsados que foram os arquivos dos documentos nos serviços municipais, no sentido de se encontrar um título correspondente à aquisição do mencionado prédio, esta busca apenas comprovou que há mais de 20 anos foram expropriados pelo Município de Montalegre vários terrenos rústicos, os quais se encontravam inscritos anteriormente, nas matrizes rústicas sob os artigos 535, 536, 537, 538, 541, 542 e 543 da União de freguesias de Montalegre e Padroso; Considerando que as mencionadas expropriações dos terrenos em causa, não foram formalizadas e tiveram como finalidade permitir a criação de estruturas para a construção da variante do rio Cávado e zona verde junto à marginal do Rio Cávado, sendo presentemente impossível por inexistência de título formal de posse por parte do município, que possa desencadear a regularização predial deste património municipal, razão pela qual não se encontra descrito na Conservatória do registo predial, mas inscrito na atual matriz urbana a favor do município sob o artigo 1830;\_\_\_\_\_

Considerando que o referido prédio urbano onde se encontra implantada uma zona verde de lazer, construído pelo município, como é do conhecimento geral e sem qualquer reserva, pertence ao domínio privado do Município, que sobre ele há mais de 20 anos (vinte anos) vem à vista de toda a gente, praticando atos normais de conservação e defesa de propriedade, na convicção de que é o único titular do seu direito de propriedade e sem oposição de quem quer que seja, o que confirma o exercício de uma posse contínua, pacífica, pública, reconhecida e de boa-fé; \_\_\_\_\_

Determina o artigo 1287.º do Código Civil que “*A posse do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrário, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação*”.\_\_\_\_\_

Torna-se assim, necessário proceder à justificação notarial do mencionado prédio para efeitos de registo, que é uma forma excecional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, conforme o artigo 89.º a 91.º do Código do Notariado, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal, delibere favoravelmente o seguinte: Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 1830, sito na localidade de Montalegre, União de freguesias de Montalegre e Padroso, com uma área total de 3 681 m<sup>2</sup>, com o valor patrimonial (VPT) de € 9 060. 00, o qual confronta a Norte com Rio Cávado, a Sul com Estrada Municipal, Nascente com Estrada Municipal e a Poente com Rua das Colmeias, para efeitos de primeira inscrição no registo predial. \_\_\_\_\_



Autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito. \_\_\_\_\_

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de acordo com a alínea g), do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente a presente proposta ser sancionada pela assembleia municipal. \_\_\_\_\_

Anexa-se: caderneta predial urbana, autos de expropriação, deliberação da câmara e planta topográfica. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 03 de abril 2023. \_\_\_\_\_

A Chefe da Divisão Administrativa, (Maria Fernanda Dinis Moreira)". \_\_\_\_\_

Sobre esta informação foi exarado pela Senhora Presidente da Câmara o seguinte despacho:

À reunião de câmara.20.04.2023. \_\_\_\_\_

*Este documento vai ficar arquivado, para os devidos efeitos, sob a forma de cópia como doc. n.º24.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aquisição por usucapião do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 1830, sito na localidade de Montalegre, União de freguesias de Montalegre e Padroso, com uma área total de 3 681 m2, com o valor patrimonial (VPT) de € 9 060. 00, o qual confronta a Norte com Rio Cávado, a Sul com Estrada Municipal, Nascente com Estrada Municipal e a Poente com Rua das Colmeias, para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Deliberou ainda por unanimidade, autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito. \_\_\_\_\_

**3.17. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO 1831, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO, CORRESPONDENTE AO PARQUE DE LAZER DA MARGEM DO RIO CÁVADO EM FONTE DEL REI – PROPOSTA;** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação de executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de 03 de abril de dois mil vinte e três, cujo teor se transcreve, de seguida na íntegra: \_\_\_\_\_

“Assunto: Aquisição por Usucapião do Prédio Urbano 1831 da União de Freguesias de Montalegre e Padroso, correspondente ao parque de lazer da margem do rio Cávado em Fonte del Rei. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre é dono legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano inscrito na matriz 1831 da União de Freguesias de Montalegre e Padroso com a área total de 14 189 m2, sito no lugar de Montalegre, da União de freguesias de Montalegre e Padroso, o qual confronta a Norte com o Rio Cavado, a Sul com Estrada Municipal, a Nascente com Rua das Colmeias e a Poente com Câmara Municipal de Montalegre, ao qual está atribuído um valor patrimonial (VPT) de € 34 910.00. Doc1 \_\_\_\_\_

Considerando que o referido prédio urbano, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, uma vez que não existe título formal que comprove e legitime o seu domínio, impondo-se a descrição do mesmo por imperativos de salvaguarda do património municipal, mas também de qualquer outro ato de intervenção ou disposição futura; \_\_\_\_\_





Compulsados que foram os arquivos dos documentos nos serviços municipais, no sentido de se encontrar um título correspondente à aquisição do mencionado prédio, esta busca apenas comprovou que há mais de 20 anos foram expropriados pelo município várias terrenos rústicos os quais se encontravam inscritos nas matrizes antigas da Freguesia de Montalegre ( 1580,1579,1577,1572,1571,1574,1570,1573,1575,1569,1758 e 1566). Estes terrenos foram adquiridos com a finalidade de o município proceder à construção das estruturas para a variante do rio Cávado e da construção do parque de lazer do Rio Cávado, junto á marginal daquele rio, equipamento este como é do conhecimento geral. \_\_\_\_\_

Considerando que as mencionadas expropriações dos terrenos em causa, não foram formalizadas e apesar de o município ter pago os valores correspondentes a essas expropriações, ter intervencionado os mencionados terrenos mediante a construção do Parque de Lazer e os demais arranjos urbanísticos, sendo presentemente impossível por inexistência de título formal de posse por parte do município, que se possa desencadear a regularização predial deste património municipal, razão pela qual não se encontra descrito na Conservatória do registo predial, mas inscrito na atualmente na matriz urbana a favor do município sob o artigo 1718; \_\_\_\_\_

Considerando que o referido prédio urbano onde se encontra implantado o Parque de lazer do rio Cávado e demais arranjos urbanísticos, construídos pelo município, como é do conhecimento geral e sem qualquer reserva, pertence ao domínio privado do Município, que sobre ele há mais de 20 anos (vinte anos) vem à vista de toda a gente, praticando atos normais de conservação, de melhoramento de referido equipamento, colocação de mobiliário urbano, e exercendo ainda a defesa de propriedade, na convicção de que é o único titular do seu direito de propriedade e sem oposição de quem quer que seja, o que confirma o exercício de uma posse contínua, pacífica, pública, reconhecida e de boa-fé - *ver- doc. n.º 2*; \_\_\_\_\_

Determina o artigo 1287.º do Código Civil que "*A posse do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrario, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação*". \_\_\_\_\_

Torna-se assim, necessário proceder à justificação notarial do mencionado prédio para efeitos de registo, que é uma forma excepcional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, conforme o artigo 89.º a 91.º do Código do Notariado, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal, delibere favoravelmente o seguinte: \_\_\_\_\_

Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial 1831 da União de Freguesias de Montalegre e Padroso com a área total de 14 189 m2, sito no lugar de Montalegre, da União de freguesias de Montalegre e Padroso, o qual confronta a Norte com o Rio Cavado, a Sul com Estrada Municipal, a Nascente com Rua das Colmeias e a Poente com Câmara Municipal de Montalegre, ao qual está atribuído um valor patrimonial (VPT) de € 34 910.00 para efeitos de primeira inscrição no registo Predial. \_\_\_\_\_

Autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito. \_\_\_\_\_



Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de acordo com a alínea g), do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente a presente proposta ser sancionada pela assembleia municipal. \_\_\_\_\_

Anexa-se: caderneta predial urbana, autos de expropriação, deliberação da câmara e planta topográfica. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 03 de abril 2023." \_\_\_\_\_

Sobre esta informação foi exarado pela Senhora Presidente da Câmara o seguinte despacho: À reunião de câmara.20.04.2023. \_\_\_\_\_

*Este documento vai ficar arquivado, para os devidos efeitos, sob a forma de cópia como doc. n.º25.* \_\_\_\_\_

Chefe da Divisão Administrativa, assinatura ilegível, (Maria Fernanda Dinis Moreira)." \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aquisição por usucapião do prédio urbano inscrito na matriz predial 1831 da União de Freguesias de Montalegre e Padroso com a área total de 14 189 m<sup>2</sup>, sito no lugar de Montalegre, da União de freguesias de Montalegre e Padroso, o qual confronta a Norte com o Rio Cavado, a Sul com Estrada Municipal, a Nascente com Rua das Colmeias e a Poente com Câmara Municipal de Montalegre, ao qual está atribuído um valor patrimonial (VPT) de € 34 910.00 para efeitos de primeira inscrição no registo Predial. Deliberou ainda por unanimidade, aprovar que a Senhora Presidente da Câmara outorgasse a respetiva escritura pública de justificação notarial em representação do Município e a praticar todos os atos necessários para o efeito. \_\_\_\_\_

**3.18. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO 1832, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO, CORRESPONDENTE À ZONA VERDE ONDE FOI INSTALADO O VIVEIRO E ESTUFA DE PLANTAS, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE – PROPOSTA;** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação de executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de 03 de abril de dois mil vinte e três, cujo teor se transcreve, de seguida na íntegra: \_\_\_\_\_

“Assunto: Aquisição por Usucapião de Prédio Urbano 1832 da União de freguesias de Montalegre e Padroso, correspondente à zona verde onde foi instalado o Viveiro e Estufa de plantas, junto ao Centro de Saúde. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre é dono legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano com a área de 3 677 m<sup>2</sup>, sito no lugar de Montalegre, da União de freguesias de Montalegre e Padroso, com o valor patrimonial (VPT) de € 10 180.00 e com as seguintes confrontações: a Norte – caminho público – a sul – Avenida da Noruega – a Nascente – caminho Público e a Poente – Centro de Saúde de Montalegre - *ver doc. 1* \_\_\_\_\_

Considerando que o referido prédio urbano, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, uma vez que não existe título formal que comprove e legitime o seu domínio, impondo-se a descrição do mesmo por imperativos de salvaguarda do património municipal, mas também de qualquer outro ato de intervenção ou disposição futura; \_\_\_\_\_

Compulsados que foram os arquivos dos documentos nos serviços municipais, no sentido de se encontrar um título correspondente à aquisição do mencionado prédio, esta busca apenas



comprovou que há mais de 30 anos foram expropriados pelo Município de Montalegre vários prédios para construção da estrada municipal implantada na avenida da Noruega, junto ao Centro de Saúde, tendo o município como é do conhecimento geral e sem qualquer reserva, construído um viveiro de plantas e vedado o mesmo, e exercendo sobre esse prédio atos normais de conservação e defesa de propriedade, na convicção de que é o único titular do seu direito de propriedade e sem oposição de quem quer que seja, o que confirma o exercício de uma posse contínua, pacífica, pública, reconhecida e de boa-fé; \_\_\_\_\_

Considerando que as mencionadas expropriações dos terrenos em causa, não foram formalizadas e tiveram como finalidade permitir a criação das infraestruturas referidas, sendo presentemente impossível por inexistência de título formal de posse por parte do município, que possa desencadear-se a regularização predial deste património municipal, razão pela qual não se encontra descrito na Conservatória do registo predial, mas inscrito na atual matriz urbana a favor do município sob o artigo 1832; \_\_\_\_\_

Determina o artigo 1287.º do Código Civil que “A posse do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrário, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação”. \_\_\_\_\_

Torna-se assim, necessário proceder à justificação notarial do mencionado prédio para efeitos de registo, que é uma forma excecional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, conforme o artigo 89.º a 91.º do Código do Notariado, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal, delibere favoravelmente o seguinte: \_\_\_\_\_  
Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da União de freguesias de Montalegre e Padroso sob o artigo 1832 omissis na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte – caminho público – a sul – Avenida da Noruega – a Nascente – caminho Público e a Poente – Centro de Saúde de Montalegre, sito na Av.<sup>a</sup> da Noruega, com o Valor Tributário (VPT) de € 10 180.00, para efeitos de primeira inscrição no registo predial. \_\_\_\_\_

Autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito. \_\_\_\_\_

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de acordo com a alínea g), do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente a presente proposta ser sancionada pela assembleia municipal. \_\_\_\_\_

Anexa-se: caderneta predial urbana, autos de expropriação, deliberação da câmara e planta topográfica. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 03 de abril 2023. \_\_\_\_\_

Sobre esta informação foi exarado pela Senhora Presidente da Câmara o seguinte despacho: À reunião de câmara.20.04.2023. \_\_\_\_\_

A Chefe da Divisão Administrativa, assinatura ilegível, (Maria Fernanda Dinis Moreira). \_\_\_\_\_

Este documento vai ficar arquivado, para os devidos efeitos, sob a forma de cópia como doc. n.º26. \_\_\_\_\_

Chefe da Divisão Administrativa, assinatura ilegível, (Maria Fernanda Dinis Moreira.)” \_\_\_\_\_



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aquisição por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da União de freguesias de Montalegre e Padroso sob o artigo 1832 omissis na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte – caminho público – a sul – Avenida da Noruega – a Nascente – caminho Público e a Poente – Centro de Saúde de Montalegre, sito na Av.ª da Noruega, com o Valor Tributário (VPT) de € 10 180.00, para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Deliberou ainda por unanimidade, autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial em representação do município e praticar todos os atos necessários para o efeito. \_\_\_\_\_

**3.19. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – PARA CONHECIMENTO;** \_\_\_\_\_

Foi presente para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto em epigrafe, O Relatório de Avaliação Anual do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, relativamente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, o qual tem por fundamento a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa, dando assim cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, nos termos do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º27. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

Remeta-se ao Presidente do órgão deliberativo para agendamento do referido documento à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento. \_\_\_\_\_

**3.20. DESIGNAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO – CPCJ DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um ofício enviado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montalegre, o qual tem por fundamento a indicação de um novo representante na referida Comissão, dado que o representante atual vai terminar o seu mandato nesta Comissão, no próximo dia 29.05.2029 - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º28. \_\_\_\_\_

Sobre este assunto foi exarado o seguinte despacho pela Senhora Presidente da Câmara datado de 18.04.2023 que se transcreve: À reunião de câmara." \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara propôs para representante do município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montalegre, a técnica superior Dra. Ana Rita Velho Pedreira. Seguidamente e não se tendo verificado a indicação de qualquer outra proposta para representação do município naquela comissão, a Senhora Presidente referiu que se passava à votação da única proposta apresentada por escrutínio secreto. Terminada a votação e feita a devida contagem, constatou-se que a referida técnica, foi eleita por unanimidade com sete votos a favor. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar como representante do município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montalegre a técnica superior, Dra. Ana Rita Velho Pedreira, nos termos do nº 1, do artigo 26, da LPCJP. \_\_\_\_\_



À Divisão Administrativa para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio-cultural e Educação para conhecimento. \_\_\_\_\_

**3.21. ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CAVR (CLUBE AUTOMÓVEL DE VILA REAL) – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, o Acordo de Colaboração e Cooperação, entre o Clube Automóvel de Vila Real e o Município de Montalegre, o qual visa a realização de Provas inscritas nos calendários Nacional de Ralycross e Campeonato do Mundo de Ralycross (WORLD RX)- *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º29.* \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o Acordo de Colaboração, compromisso n.º 2023/306, comprovativo de fundos disponíveis, conforme exigência legal, constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos a requisição externa de despesa n.º367 de 18.04.2023, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto – Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º30.* \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Capela interveio para dizer que a posição do Partido Social Democrata é bem conhecida sobre este assunto, não estão de acordo com este desporto porque nada traz para o concelho, diz-se que enche o alojamento, mas o que se observa é que quem vem ver esse desporto nem sequer desce à Vila. O ano passado foram gastos na pista mais de vinte e cinco mil euros, mas para a oposição isto não é investimento mas sim despesismo. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que este ano as equipas e os pilotos vêm uma semana mais cedo para o mundial e vamos assistir a uma ampla divulgação do nosso concelho, o que é muito bom. Por outro lado, vamos ter cá um piloto que é a “coqueluche” do rally, o Sebastien Loeb, que vai arrastar muita gente. Por último, referiu que os senhores vereadores da oposição devem aproveitar este evento e dar uma volta durante a semana pela vila e vão ver o quanto este centro mexe nesses dias. \_\_\_\_\_

O senhor vereador José Capela afirmou que, na sua opinião, vale mais o rally de Portugal um dia em Salto do que todos estes ralycross na pista automóvel. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos senhores vereadores da oposição, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar o Acordo de Colaboração e Cooperação, entre o Clube Automóvel de Vila Real e o Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

b) Aprovar o pagamento, no valor de 18,500,00 euros, (dezoito mil quinhentos euros) ao Clube Automóvel de Vila Real, contribuinte n.º 500 803 560, referente às provas do Nacional de Ralycross e Campeonato Mundial de Ralycross, durante o ano corrente de dois mil e vinte e três. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos legais.

À Divisão Sócio-cultural e Educação para dar conhecimento ao Presidente da entidade suprarreferida, do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR

X  
DIVERSOS

XI  
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

XII  
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII  
ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e onze minutos e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com a Senhora Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara



A Secretária da reunião

